



Decisão 03358/2021-2 - 1ª Câmara

Processo: 08548/2017-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASLIADM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Taxa de Administração

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CATARINA FAZALO CAITANO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **PORTARIA N.º 059/2017**, a contar de **01/09/2017**, fundamentada no **art. 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

A servidora ocupava o cargo de **GARI “H”**. Contava, na data da aposentadoria, com 70 anos de idade, tendo sido computados como tempo de contribuição 12.436 dias, ou seja, 34 anos e 26 dias, cumprindo os requisitos de 30 anos de contribuição, além de, pelo menos, 25 anos no serviço público, 15 anos na carreira e 05 anos no

cargo, com um ano reduzido da idade mínima (55 anos) para cada ano excedente de trabalho.

Os proventos **integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 1.460,55**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03335/2020-3**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 04624/2021-3**, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 15 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3358/2021-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 059/2017, que concede aposentadoria à Sra. **CATARINA FAZALO CAITANO**, a contar de **01/09/2017**, com proventos fixados em **R\$ 1.460,55**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/10/2021 – 50ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

(Presidente)